



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 238/64

Abre crédito suplementar para o fim que menciona.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 1.170/64, e com base no inciso VIII do § 3º, do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 6.575.945,50 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros centavos), para a Verba 1 – PESSOAL – DIVERSOS – Código 1220 – Contribuições de Previdência Social.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na Verba 1 – PESSOAL – PESSOAL PERMANENTE – Código 1110 – Vencimentos do quadro específico e Código 1120 – Vencimentos de Cargos em Comissão e Funções gratificadas.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 28 de fevereiro de 1964.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR